



Conselho Regional de Medicina Veterinária do RS

RESOLUÇÃO Nº 66, DE NOVEMBRO DE 2021.

Revoga o disposto na Resolução CRMV/RS nº 60 de 02 de dezembro de 2020 e estabelece o valor mínimo de parcela, nos termos da Resolução CFMV 1120/2016, para os procedimentos para recuperação de créditos resultantes de anuidades, multas, taxas, emolumentos e demais créditos das pessoas físicas e jurídicas no âmbito do CRMV/RS.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições conferidas na Lei 5.517/68, cujo regulamento foi aprovado pelo Decreto nº 64.704/69 e,

Considerando o disposto no artigo 2º, §1º da Resolução CFMV nº 1120/2016;

Considerando o disposto no artigo 8º da Resolução CFMV nº 1120/2016 c/c artigo 4º, §1º da Resolução CFMV nº 1005/2012;

Considerando a aprovação da matéria na Sessão Plenária Ordinária nº 619, realizada em 27/11/2020 e na Sessão Plenária nº 631 realizada em 30/11/2021;

Considerando o recebimento do ofício nº 0026/2021/CFMV/PR enviado pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária;

Considerando a competência disposta no artigo 4º, letra "r" e artigo 11, letra "g", ambos da Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992 - Regimento Interno Padrão dos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária;

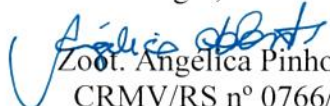
Resolve:

Art. 1º - Em razão do disposto no artigo 2º, §1º da Resolução CFMV nº 1120/2016, fica estabelecido o valor mínimo de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada parcela dos acordos para recebimento de débitos referentes a anuidades, multas, taxas, emolumentos e demais débitos das pessoas físicas e jurídicas no âmbito do CRMV/RS, observadas as normas contidas na mencionada Resolução.

Art. 2º - Em razão do disposto no artigo 8º da Resolução CFMV nº 1120/2016 c/c artigo 4º, §1º da Resolução CFMV nº 1005/2012, fica estabelecido para cada parcela de acordo o valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 3º: A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução CRMV/RS Nº 60 de 02 de dezembro de 2020 e demais disposições em contrário.

Porto Alegre, 30 de novembro de 2021.


Zoot. Angelica Pinho
CRMV/RS nº 0766/Z
Presidente em Exercício


Méd. Vet. Marianne Lamberts
CRMV/RS nº 3827
Secretária Geral